

PORTARIA Nº 2.644, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR PARLAMENTAR (R\$) | POR VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|----------------------------|--|-------------------|-------------|--------------------------|------------------------------------|------------------------|
| GO | BRAZABRANTES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAZABRANTES | 13902557000117001 | 29270001 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0052 |
| GO | BRAZABRANTES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAZABRANTES | 13902557000117002 | 32570004 | 218.000,00 | 218.000,00 | 10301201520YL0052 |
| GO | CACHOEIRA DOURADA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DOURADA GOIAS | 07445626000117002 | 32570004 | 218.000,00 | 218.000,00 | 10301201520YL0052 |
| MG | JANAUBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 15462027000117701 | 27690002 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0031 |
| PB | LAGOA DE DENTRO | LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12375571000117001 | 27110004 | 218.000,00 | 218.000,00 | 10301201520YL0025 |
| PB | LAGOA SECA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11264183000117002 | 37390001 | 125.000,00 | 125.000,00 | 10301201520YL0025 |
| PB | RIACHO DE SANTO ANTONIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11170236000117701 | 37390001 | 125.000,00 | 125.000,00 | 10301201520YL0025 |
| PB | SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO | 11364289000117003 | 24490001 | 125.000,00 | 125.000,00 | 10301201520YL0025 |
| PE | TUPARETAMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11293112000117701 | 12180006 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL1741 |
| RS | CANOAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS | 11413650000117703 | 38410007 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0043 |
| RS | GLORINHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLORINHA | 11687792000117002 | 38410007 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0043 |
| RS | GLORINHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLORINHA | 11687792000117005 | 38410007 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0043 |
| SP | GAVIAO PEIXOTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAVIAO PEIXOTO | 12471477000117708 | 31350001 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0035 |
| SP | LUIZIANIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA | 11997351000117701 | 31350001 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0035 |
| TO | MARIANOPOLIS TOCANTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS | 12278609000117003 | 37750007 | 81.000,00 | 81.000,00 | 10301201520YL0017 |
| TOTAL | | | 15 PROPOSTAS | | | 1.758.000,00 | |

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 3.300, de 08 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 12 de dezembro de 2016, na Seção 1, pág. 96, e em suplemento, pág. 13, referente ao processo 25016.000889/99, da empresa NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA,

Onde se lê:

NUTRI RENAL / NUTRI PRED 2.0

Leia-se:

NUTRI PRED 2.0

Na Resolução RE nº 930, de 14 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 18 de abril de 2016, na Seção 1, pág. 62, e em Suplemento, página 6, referente ao processo 25351.489234/2015-60, da empresa VIDORA FARMACÊUTICA LTDA,

onde se lê:

03/2021

Leia-se:

04/2021

**GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS
DERIVADOS OU NÃO DO TABACO**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 2.180, de 14 de agosto de 2017, publicada no DOU nº 160, de 21 de agosto de 2017, Seção 1, página 32, Suplemento, pág. 53,

Onde se lê:
Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.756.070/0001-13

Marca: DON DIEGO CORONA - charuto - (140 x 52)

mm

Embalagem: box madeira para 10 unidades

Processo: 25351.184313/2010-46

Expediente: 0866489/17-7

Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Marca: DON DIEGO CORONA CRISTAL - charuto - (140

x 52) mm

Embalagem: box madeira para 10 unidades e maço para 25

unidades

Processo: 25351.184313/2010-46

Expediente: 0866489/17-7

Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Leia-se:

Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA